



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica



PROJETO DE RESOLUÇÃO N 02/2021.

“Altera dispositivo do artigo 121 do Regimento Interno”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. O caput e os §§ 1º e 2º do art. 121 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 A seguir, passar-se-á à Tribuna Popular, onde serão abordados, única e exclusivamente, temas de interesse específico do Município, sendo seu uso intransferível, por 15 (quinze) minutos improrrogáveis, divididos entre os inscritos até o prazo de 05 (cinco) minutos para cada.

§ 1º - O uso da Tribuna Popular será permitido a autoridades públicas, civis e militares, representantes de entidades públicas e privadas e de associação de classes, de sindicatos e clubes de serviço, e eleitores de Ipatinga, devendo os mesmos informar previamente, à Mesa Diretora para fins de aprovação, o tema a ser abordado, no ato da inscrição, que deverá ocorrer até as 18h do dia que anteceder a reunião.

§ 2º - serão admitidos até 3 (três) inscritos por reunião, e no caso de eleitores, mediante comprovante de quitação eleitoral.

Art. 2º. Será permitido novo uso da Tribuna Popular após 90 (noventa) dias da última participação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de janeiro de 2021.

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
Presidente

  
**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
1º Secretário

  
**Adiel Fernandes de Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**José dos Santos Reis**  
2º Secretário

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 18/01/21  
SECRETARIA GERAL

